

LEI Nº 892, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei 216/2011

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 734 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE TRATA SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO TOCANTE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica alterado o Artigo 45 da Lei 734/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação

(Nova Redação)

Art. 45 - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com ajuda de custo no valor mensal de 02 (dois) salários mínimos, com dedicação exclusiva.

Parágrafo único - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

(Fim da Nova Redação)

Artigo. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Artigo. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 734/2009 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT,

em 24 de Novembro de 2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete